

LEI Nº 1.424/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Câmara Municipal de Iguatemi-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15.403.017/0001-67, com sede na Av. Jardelino José Moreira, nº 1204, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras de 1.732,00 m² (um mil e sete centos e trinta e dois metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

§ 1º - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles dos Lotes D-2, 3 e 4, da Quadra 16, do Loteamento Geral desta cidade.

§ 2º - A doação será condicionada à construção, naquela área, para a donatária, de sua sede, a qual deverá ter no mínimo 150 m², ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS., 23 de novembro de 2007.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL